# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 34/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 73/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## OBJETO

Seleção de proposta visando registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e instalação e expansão de sistemas de iluminação pública do Município de Antônio Carlos/SC.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 27/06/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 25 de junho de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 34/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 73/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Seleção de proposta visando registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e instalação e expansão de sistemas de iluminação pública do Município de Antônio Carlos/SC.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

O objeto em questão encontra- se previsto no plano anual de contratações, disponível no link

<<https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2024/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRACOES-2024-3.pdf>>.

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

É imprescindível a contratação de mão-de-obra para assegurar a manutenção adequada da iluminação pública nas ruas de Antônio Carlos. Esta iniciativa visa garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade, bem como a segurança e a qualidade das condições de tráfego nas vias públicas. Tendo em vista a necessidade de serviços de melhorias nas redes elétricas para pequenas ampliações e até mesmo adequações em prédios e praças públicas, é necessária a realização deste processo, garantindo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, garantindo assim a prestação contínua dos trabalhos.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Poderão participar do certame as empresas interessadas que possuam experiência no fornecimento dos serviços a ser contratado, bem como dos materiais, garantindo assim o melhor atendimento às necessidades desta municipalidade.

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor profissionais técnicos devidamente habilitados atendendo as exigências legais, equipamentos e veículos necessários.

A empresa deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) funcionários com registro para trabalho em altura, seguindo a NR – Norma Regulamentadora 35 e para execução de rede de energia elétrica seguindo a NR– Norma Regulamentadora 10 e no mínimo 1 (um) engenheiro eletricista.

A equipe deverá atender o município 02 (duas) vezes na semana, podendo ser executado em horário diurno ou noturno conforme solicitação da administração municipal.

A equipe deverá ser composta por 01 (um) eletricista e 01 (um) motorista/ajudante de eletricista;

Os serviços deverão ser prestados com auxílio de Veículo Camionete 4X4 tipo pick-up com cesto hidráulico com tamanho mínimo de 5 metros, de acordo com a necessidade do serviço;

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional, conforme especificado abaixo:

a. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma .

b. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

O não atendimento às exigências do Município relativas à qualidade dos serviços sujeitará a Contratada às multas previstas no edital.

Nos casos em que não seja possível o fornecimento dos serviços solicitados, a contratada deverá apresentar documento que justifique o impedimento, o qual ficará sob análise da contratante para eventual uso como justificativa para a aquisição deste com outra empresa apta a fornecê-lo.

A empresa deverá apresentar relatório diário mensal, com os dias trabalhados e o material substituído. Não será permitida subcontratação.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos à execução dos serviços;

Substituir todas as lâmpadas queimadas;

Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.

Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.

Executar reparos ou substituições de chaves de comando, revisão e reaperto de conexões.

Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.

Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e CEREJ e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

Manter seus empregados identificados e uniformizados.

Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.

A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc e CEREJ, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções Normativas, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

**5.2 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.2 1 São obrigações da Contratante:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

O sistema de iluminação pública no município de Antônio Carlos, no que tange a iluminação do sistema viário, está, em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, da Celesc e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão Celesc e CEREJ. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças e avenidas. A maioria dos circuitos tem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e as demais unidades são comandadas por relés fotoelétricos individuais. O parque instalado totaliza aproximadamente 5.000 pontos.

Os serviços de manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede sendo o material de descarte de responsabilidade da Prefeitura.

Os seguintes prazos deverão ser rigorosamente observados pela Contratada:

A empresa vencedora deverá prestar os serviços no mínimo 6 dias no mês, sendo no mínimo 8 horas diárias, podendo haver variações devido ao mal tempo ou devido a necessidade da contratante, podendo ser executado em horário diurno ou noturno, conforme solicitação da administração municipal.

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor profissionais técnicos devidamente habilitados atendendo as exigências legais, equipamentos e veículos necessários.

Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

É importante observar que as exigências deste item se tratam do mínimo exigido para prestar os serviços. Este deverá, portanto, e segundo sua experiência, colocar tantas equipes quantas forem necessárias.

O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade do Município, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção.

O não atendimento às exigências do Município relativas à qualidade dos serviços sujeitará a Contratada às multas previstas no edital.

O município de Antônio Carlos exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.

A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório detalhado dos serviços efetivamente realizados no sistema de iluminação pública.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A **gestão do contrato** ficará a cargo do Diretor de Infraestrutura Edison Stilichting e o responsável pela **fiscalização do contrato** será **o servidor Édio Prim.**

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada precisa apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato:

* + Cartão CNPJ;
	+ Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;
	+ Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;
	+ Certidão Negativa Federal de Débitos;
	+ CRF do FGTS;
	+ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
	+ Certidão de Falência e Concordata;
	+ Atestado de Capacidade Técnica.

**Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora**.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Horas | 100 | Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, por hora trabalhada (aproximadamente 60 horas mês) para consertos, substituição de peças, instalação melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Antônio Carlos/ SC, relacionados ao sistema de iluminação pública de toda área atendida pela CELESC e CEREJ.(Aproximadamente 5.000 unidades). | R$  | R$  |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão : 06 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção, ampliação, e modernização dos serviços de iluminação pública

Despesa: 249– 3.3.90.00.00.00.00.00.02.751.700000000

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão prestados em todo o território do Município.

Antônio Carlos, 04 de junho de 2024.

**Édio Prim**

**Diretor de Esporte**